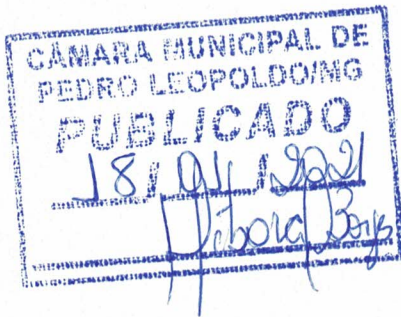




# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



## PORTARIA N.º 017/2021

Nomeia o (a) Sr. (a) **MARINA SANTOS LOPES** para ocupar cargo em comissão de **ASSESSOR (A) DE IMPRENSA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Vereador **ELDIR JOSÉ BATISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Resolução n.º 406 e Lei Municipal n.º 2.902 de 26/10/2006, alterada pela Lei 3.227 de 06/05/2011 e 3.071/2009, expede a presente portaria nos termos que se segue:

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) DE IMPRENSA** o (a) Sr. (a) **MARINA SANTOS LOPES**, portador (a) da cédula de identidade sob o n.º MG 13.953.380 e inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 095.270.996-17, residente e domiciliado (a) no município de Pedro Leopoldo/MG, à Rua Pacifico José Diniz, n.º 245, centro, CEP 33.600-000, com **Símbolo de Vencimento CC-IV do anexo I** conforme Leis Municipais n.º 2.902, 3.071/2009, 3.227/2011 e 3.414/2015, que passa a exercer as seguintes atribuições:

I – assessorar na divulgação dos atos e atividades da Câmara Municipal de interesse público e comunicar a Mesa Diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;

II – assessorar nos serviços de comunicação do Poder Legislativo por todos os meios, inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem como elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal;

III - assessorar a coordenação dos trabalhos da TV e Rádio Legislativa, os serviços de divulgação dos assuntos de interesse institucional do Poder Legislativo para as



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

emissoras de rádio e TV, bem como na coordenação de todo o serviço de sonorização interna do Plenário e dependências da Câmara Municipal;

IV – assessorar na elaboração da produção de programas de rádio e TV para divulgação externa, gerenciando a programação da TV e Rádio Legislativa e disponibilizando, de forma igualitária, espaço a todos parlamentares;

V – assessorar na coordenação, sob a supervisão da Diretoria Geral, os trabalhos de comunicação e divulgação institucional realizados nas mídias sociais e sítio oficial da Câmara Municipal;

VI – assessorar no planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao expediente, registros, divulgação e informação ao público acerca das atividades da Câmara;

VII – assessorar no registro das audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente e os vereadores;

VIII – assessorar no acompanhamento e melhoria das relações existentes entre a Câmara e o público em geral;

IX – assessorar na expedição de convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas determinados pelo legislativo;

X – promover a organização e a publicação diária de “clipping” das principais notícias do dia publicadas na imprensa nacional e estadual e local, relativos a assuntos de interesse da Câmara;

XI- prestar serviços de assessoramento à Presidência da Câmara em assuntos jornalísticos;

XII – assessorar nas providências junto aos órgãos da imprensa escrita e falada, a cobertura jornalística de todas as atividades e de atos de caráter público da Câmara;

XIII – assessorar as entrevistas de vereadores;

XIV – providenciar junto à imprensa a revisão e/ou retificação de textos publicados em nome da Câmara;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

XV – assessorar na organização e catalogação de fotográfica, vídeos e áudios destinados à publicação, difusão ou exposição da Câmara Municipal;

XVI – assessorar o Presidente em reuniões e eventos institucionais;

XVII – assessorar na elaboração de trabalhos de criação artística e elaboração de materiais gráficos promocionais, tais como cartazes, folders e convites, objetivando a divulgação dos eventos promovidos pela Câmara Municipal;

XVIII – assessorar no planejamento, coordenação e controle de toda a publicidade de interesse da Câmara;

XIX – assessorar no planejamento e supervisão da utilização dos meios audiovisuais para fins institucionais;

XX – Na elaboração e produção de matérias institucionais observar os seguintes aspectos:

- a) Adequação da linguagem ao meio de divulgação;
- b) Contextualização dos fatos;

XXI – ficar devidamente atualizado, devendo para tanto:

- a) Ler jornal;
- b) Ler revista;
- c) Ouvir rádio;
- d) Ver televisão;
- e) Ler livros;
- f) Ampliar a capacitação profissional;
- g) Ler publicações especializada;
- h) Trocar informações;
- i) Participar de eventos profissionais;
- j) Navegar na internet;
- k) Interagir verbalmente com seu meio;
- l) Utilizar os sistemas de comunicação interna;
- m) Comunicar-se através de meios eletrônicos;
- n) Analisar periodicamente o desempenho profissional;
- o) Interagir com a categoria profissional.




# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 18 de janeiro de 2.021.

  
**Eldir José Batista**  
PRESIDENTE